Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI Nº 791 DE 06 DE SETEMBRO DE 1978**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. Ao servidor do Município que se deslocar, em objeto de serviço, da localidade onde tem serviço, conceder-se-á diária a título de compensação das despesas de alimentação e pousada na forma do anexo I.

Parágrafo Único - Não se concederá diária:

I - durante o período de trânsito;

II - quando o deslocamento constituir exigencia permanente do exercício do cargo ou função;

III - quando o Município para o qual se deslocar o servidor seja contíguo ao da sede da repartição e em relação a este constitua unidade urbana;

IV - quando as despesas do deslocamento correrem por conta de terceiros.

Art. 2º) - A diária se refere a despesas de alimentação e pousada, / ou sòmente a despesas de alimentação, e será concedida:

I - dentro dos limites do Estado:

a) a diária de alimentação e pousada, nos deslocamentos acima de 100 (cem) quilometros de distância da sede, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço:

b) a diária referente às despesas de alimentação, nos deslocamentos inferiores a 100 (cem) e superiores a 50 (cinquenta) quilometros de distância da sede.

II - fora dos limites do Estado:

a) de alimentação e pousada e a de alimentação, conforme a exigência do serviço.

Art. 3º) - O Valor da diária resultará da incidência de percentuais / sobre o valor básico de um valor referência fixado nos termos da Lei federal 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 4º) - Ao regressar à sede, o servidor restituirá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as importâncias porventura recebidas em /

Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

excesso.

Parágrafo Único - O descumprimento do disposto neste artigo ocasionará o desconto em folhas das importâncias porventura adiantadas, a título/ de diárias, ao servidor.

Art. 5º) - Na concessão de diárias será observado o limite dos créditos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro, vedada a / concessão para pagamento em exercícios posteriores.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 11 de setembro de 1978.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -

Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ANEXO I

VALOR REFERÊNCIA - CR$. 1.150,70

| VENCIMENTO | DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO | | FORA DOS LIMITES DO ESTADO | |
|---|---|---|---|---|
| | DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA (*) | DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (*) | DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E POUSADA (*) | DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO (*) |
| DAS-1 OU CC-1 | 40% | 15% | 60% | 15% |
| OUTROS CARGOS EM COMISSÃO | 30% | 10% | 40% | 10% |
| FUNÇÕES GRATIFICADAS E DEMAIS SERVIDORES | 20% | 6% | 30% | 6% |